



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 106 DE 29 DE novembro DE 1993.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, para que seja aprovado em sua totalidade, tendo em vista, que o crédito especial de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), aprovado pela Lei nº 1651 de outubro de 1993, não foi suficiente para cobrir as despesas ali especificadas. Assim sendo, em virtude de lapso de tempo de aprovação daquele Projeto, para a execução do serviço ali mencionado, houve a defasagem inflacionária, o que nos obrigou a formalizar o Presente Projeto.

Considerando ainda que, o Sr. Governador fez referência publicamente na concentração do dia 27.11.93, a respeito do convênio objeto deste, solicitamos a colaboração do Senhores Edis, na aprovação urgente urgentíssimo do presente Projeto, tendo em vista a necessidade do Sr. Prefeito levar em mãos esta Lei, para em companhia do Sr. Governador, ser assinada ainda esta semana, lá em Brasília, o convênio para os fins aqui mencionados.

Esperando ser atendido, em medida urgente urgentíssima, externamos nossas considerações.

Atenciosamente,

WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/11/93
[Assinatura]

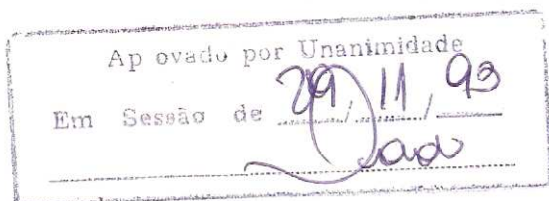
PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.
718 Livro 07 Folha 16 Data 29/11/93
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 29 DE novembro DE 1.993.



Dispõe sobre elevação do Crédito Especial que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar para CR\$ 37.000.000,00 (Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros Reais), o Crédito Especial aberto pela Lei 1.651, de 19 de outubro de 1.993, que dispõe sobre recursos de contrapartida da Municipalidade nas despesas de execução de obras de esgostos ou saneamento básico da cidade de Barra do Garças, em convênio com o Ministério do Bem Estar Social.

Art. 2º - A elevação do Crédito Especial acima, receberá a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos-Divisão de Serviços Públicos:

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

449- Sistema de Esgostos

1.66-Execução de Obras da Rede de Esgostos de Barra do Garças.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 37.000.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a abertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo 43 item II da Lei Federal nº 4.320/64, de igual valor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

Art. 4º - Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei 1.651/93 supra mencionada, que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 29 de novembro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.			
Nº	Livro	Folha	Data
210	07	16	29, 11, 93
Horas		8:00	
			
		Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORAVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de novembro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

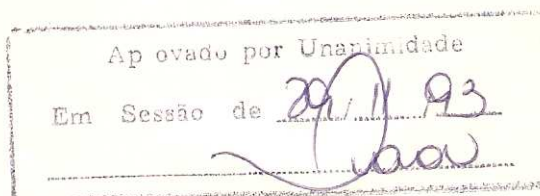
Presidente

Ver. ALACER VIEIRA CANDIDO

Relator

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 106/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza T. Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Elzo Matheus Spohr			
Gongalo de O. Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Josana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Rômulo Wellington Ferreira			

OBS.: Conservar e manter em substituição o Projeto de Lei nº 106/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe Oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de novembro de 1.993.

Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

P A R E C E R

A Comissão de Obras Públicas Transportes e Comunicações, analisando o presente projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de novembro de 1.993.

~~Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA~~

Presidente

A. Nogueira
Ver. AIRTON NOGUEIRA

Relator

J. Rocha
Ver. JOANA D'ARC ROCHA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA	LEGENDA	SIM	NÃO
<p style="text-align: center;">VEREADORES</p> <p>Alcir Vieira Candido</p>		X	
Dr. Aldemar Araújo Guitra	Presente	X	
Airton Almeida Nogueira		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Ana Luiza Teixeira Agnelli		X	
Antonio Farias	Presente	X	
Dr. Celso Martins Spehr		X	
Gonçalo de Oliveira Costa Neto		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presente	X	
Dr. Lourival Moreira da Mata	Presente	X	
Joana Di'arc Rocha		X	
Miguel Moreira da Silva		X	
Valdon Varjão	Presente	X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Zóximo Wellington Ferrira		X	

OBS.: *Presente*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

29/11/93

[Signature]